

**AO EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 90001-2024

Data de Abertura: 18/12/2024

Processo Administrativo: nº. E-20/001.002288/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Reforma da Fachada, Cobertura e Sistema de Esgoto da Sede da DPRJ - no Município de Itaguaí, Localizado na Rua Gen. Bocaíuva, n 254.

A EMPRESA CONSTRUTORA ESA RIO LTDA – ME, sob o CNPJ 11.382.152/0001-12, com sede na avenida Marechal Castelo Branco, nº 119, sala 403 – Centro-Paraíbano Sul-RJ, por meio de seu Representante Legal, Evandro de Souza Amorim, sob o RG nº 089.819.39-5 e CPF nº 019.419.757-39 vem, respeitosamente, à presença de V. S.as, apresentar as presentes CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO em face do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Conserv Engenharia e Serviços Ltda., nos autos do certame em epígrafe.

Desde logo, manifesta-se o devido respeito à decisão da Comissão de Licitação, tendo em vista que o procedimento licitatório é conduzido em estrita observância aos princípios e normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

I- DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Alega a empresa recorrente que a Construtora Esa Rio Ltda. - ME não comprovou capacidade técnica operacional, baseando-se unicamente em um atestado de capacidade técnica do responsável técnico. Contudo, desconsidera a recorrente que foram apresentados diversos Certificados de Acervo Técnico (CAT) averbados junto ao CREA, os quais atestam a execução dos seguintes serviços:

Da Exigência do Edital: “10.2- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) pelo Conselho Profissional Competente, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica citadas nas seções seguintes. Os valores mínimos significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais com as características de recuperação e reforma de edifícios, deverá representar um valor mínimo de 50% do quantitativo, da parcela de maior relevância, sendo elas:

- a) Serviço de Reforma e/ou Revestimento de fachada: emboço ou textura (medido por metragem quadrada de serviço executado): mínimo 341m² (não cumulativo entre os dois tipos);**
- b) Serviço de Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (medido por metro quadrado): mínimo 106 m²;**
- c) Execução de Piso cimentado, contrapiso ou revestimento cerâmico (medido por metro quadrado): mínimo 210 m².**”

a) Serviço de Reforma e/ou Revestimento de Fachada:

No atestado referente à "Construção das salas de oficina e quadra poliesportiva da Escola Municipal Albert Sabin – Prefeitura Municipal de Belford Roxo", consta **na página 07 o item 13.2 de “Emboço C/arg de cim. e areia”** quantitativo de 1.241,18 m², suprindo amplamente o mínimo exigido de 341 m².

b) Serviço de Impermeabilização de Superfície com Manta Asfáltica:

O atestado de capacidade técnica-operacional averbado junto ao CREA referente ao FURBAN (Fundo Comunitário de Volta Redonda) na **página 07**, comprova a execução de 210 m² de manta asfáltica no Colégio Municipal Wandir de Carvalho, superando o mínimo exigido de 106 m².

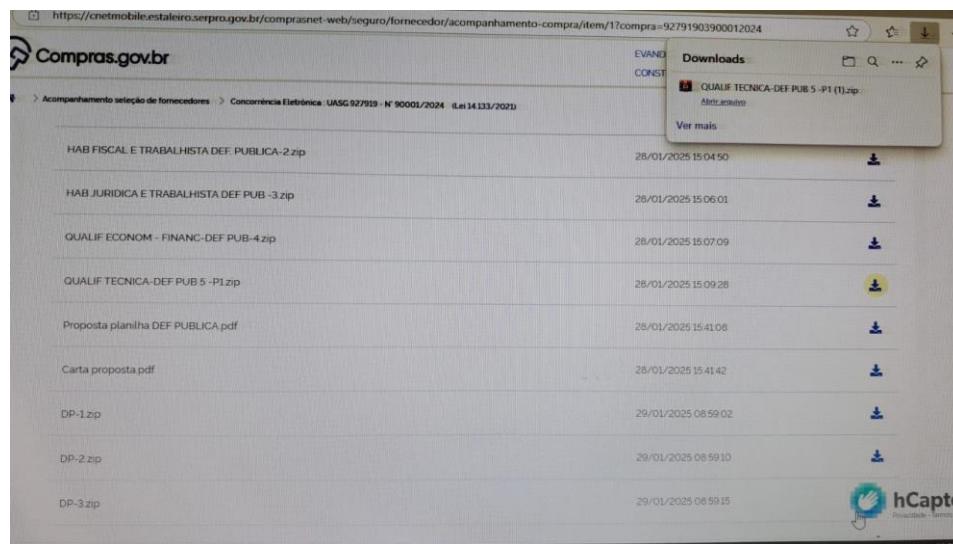
c) Execução de Piso Cimentado, Contrapiso ou Revestimento Cerâmico:

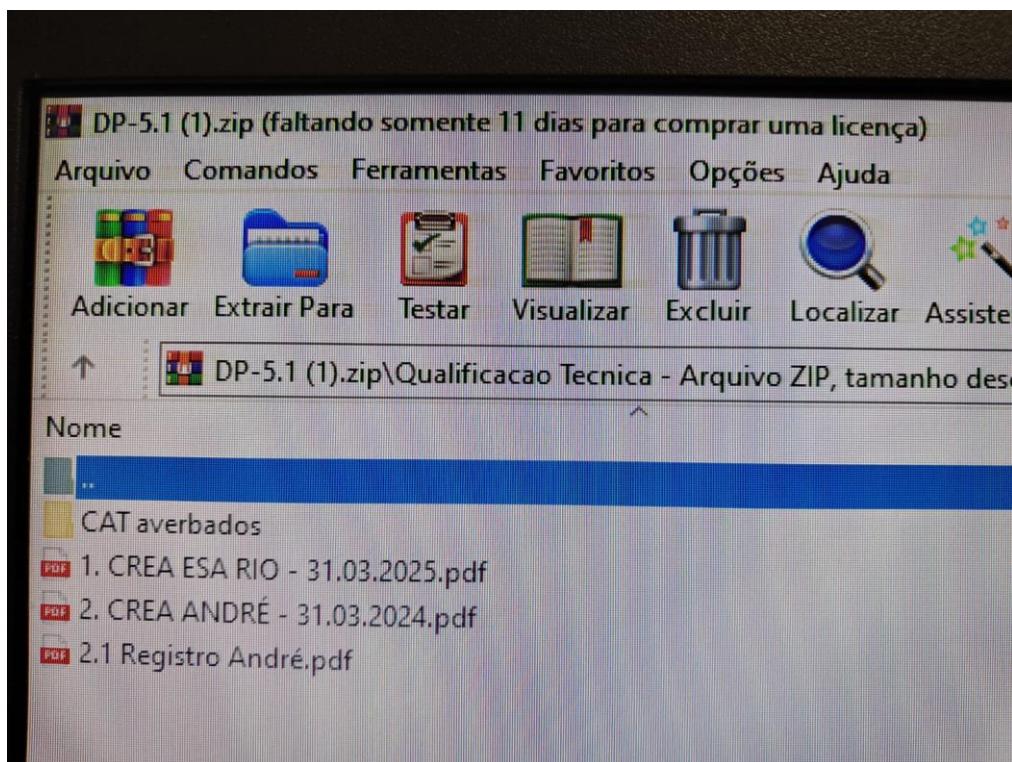
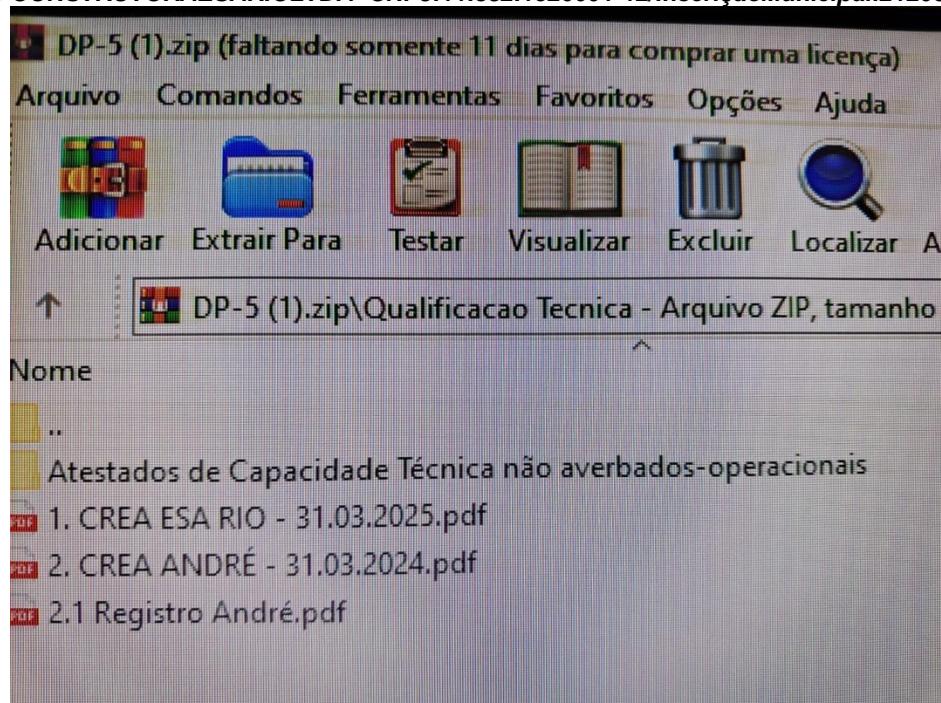
No atestado referente à "Construção das salas de oficina e quadra poliesportiva da Escola Municipal Albert Sabin – Prefeitura Municipal de Belford Roxo" na **página 07**, constam:

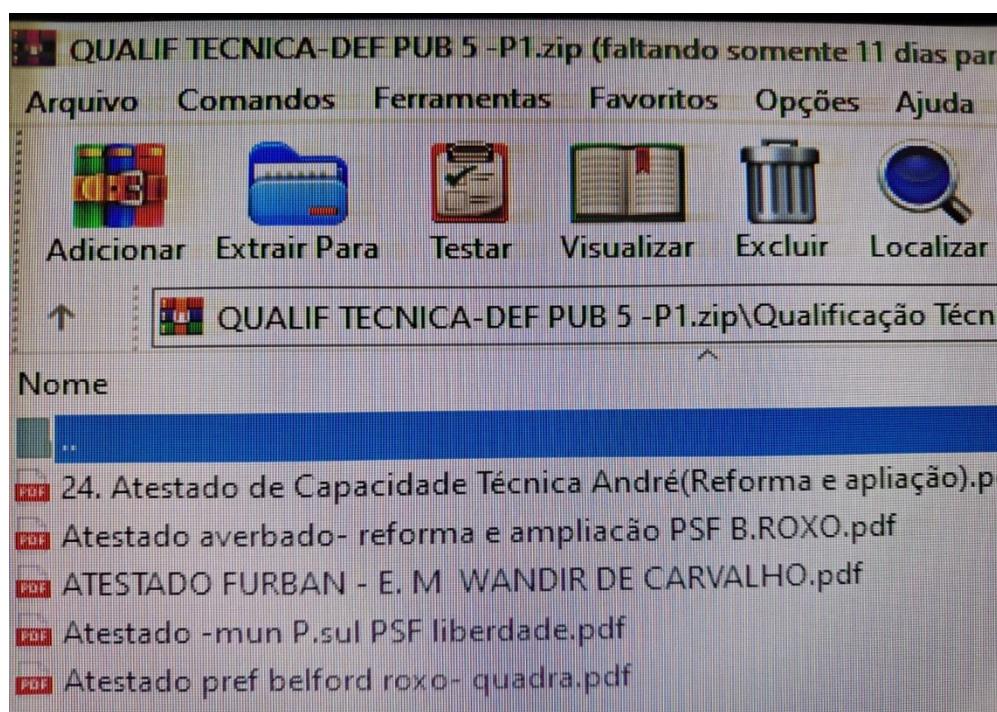
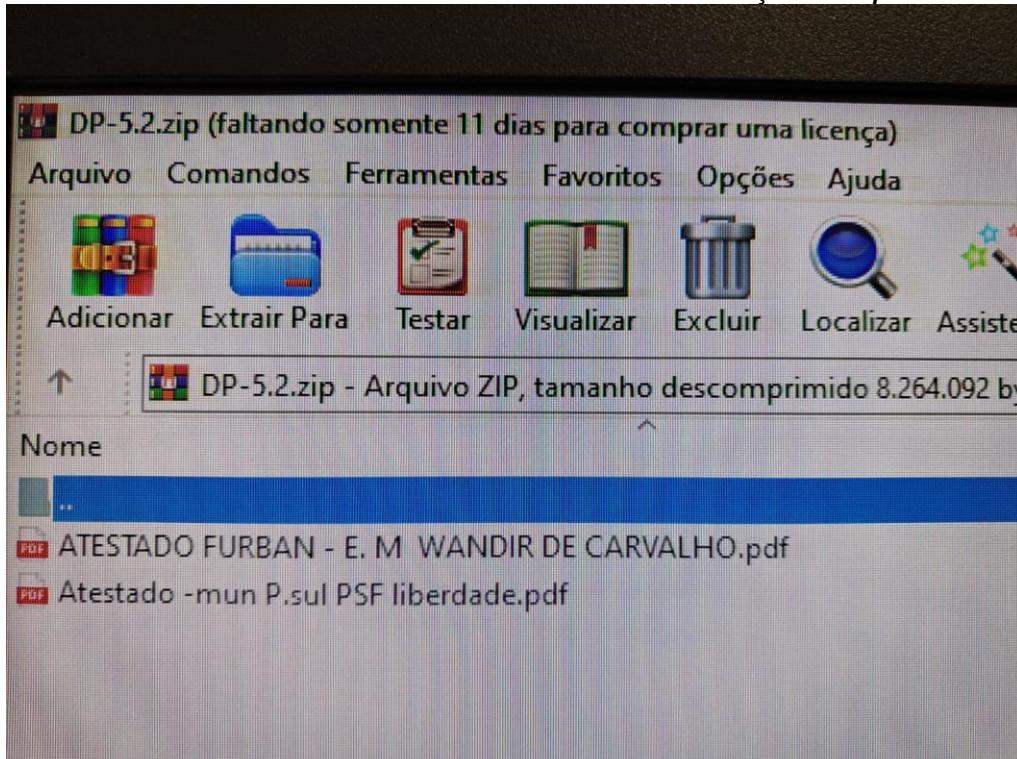
- i. Item 13.1 - 598,50 m² de contrapiso;
- ii. Item 13.5 - 236,12 m² de revestimento cerâmico;
- iii. Ambos suprindo o requisito mínimo de 210 m².

Dessa forma, resta amplamente comprovada a capacidade técnica-operacional da Construtora Esa Rio Ltda. - ME para execução da obra.

Todos os documentos técnicos foram juntados, até mais de uma vez na plataforma, vejamos:







II - DA REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

A recorrente questiona a apresentação de uma certidão positiva. Contudo, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, aplicável às microempresas, foi garantido o prazo de até 5 dias úteis para regularização de eventuais pendências, o que foi cumprido pela Construtora Esa Rio Ltda. - ME no prazo de 2 dias úteis, tornando tal questionamento insubsistente.

Além da LC 123/2006, anterior, há alteração atualizada em vigor contida na LC nº. 155/2016, Art 43, § 1º vejamos:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial § 1º corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Outrossim os próprios agentes informaram pela plataforma que a certidão estava regularizada tendo sido evidenciada via sistema SICAF, portanto exaurida está esta questão.

III - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

No que concerne à alegada inabilitação econômico-financeira, a Construtora Esa Rio Ltda. - ME cumpriu todas as exigências do edital. Ademais, conforme autoriza o artigo 63 da Lei 14.133/2021, a Comissão de Licitação, entendendo necessária a complementação documental, solicitou diligência, a qual foi plenamente atendida.

Há de se discernir que os agentes de contratação NÃO SÃO LEVIANOS, a ponto de Classificar e Habilitar empresa de forma leviana, diante da Lei isto seria passível de reprimenda grave, portanto entendemos que os agentes são capazes de tomada de decisão de forma clara e assertiva.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que:

- A Construtora Esa Rio Ltda. - ME atendeu integralmente às exigências técnicas e operacionais do edital;
- Regularizou sua certidão dentro do prazo legal;
- Comprovou a exequibilidade de sua proposta, nos termos da Lei 14.133/2021;
- Apresentou documentação econômico-financeira suficiente para sua habilitação no certame.

Ante o exposto, requer-se o indeferimento do recurso interposto pela empresa Conserv Engenharia e Serviços Ltda., mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação da Construtora Esa Rio Ltda. - ME.

Nestes termos, pede deferimento.

Paraíba do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA Assinado de forma digital por
AMORIM:01941975730 EVANDRO DE SOUZA
39 AMORIM:01941975730 Dados: 2025.02.12 11:39:27 -03'00'

Evandro de Souza Amorim
Responsável Legal



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0853949-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024 / 00683705 - 4

15/08/2024 16:35:36

JUCERJA

Último arquivamento:

00004997965 - 14/07/2022

NIRE: 33.2.0853949-0

CONSTRUTORA ESA RIO LTDA

Boleto(s): 104822302

Hash: CDC19894-7CAB-459F-B11E-815DB0F737C5

Órgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONSTRUTORA ESA RIO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx................................................................
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx................................................................
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx................................................................
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx................................................................

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: walmir de oliveira netto
Local	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
15/08/2024	Telefone de contato: 24993034294
Data	E-mail: nettoassessoriajuriempresarial@gmail.com
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 15/08/2024
	Data da 1ª entrada:



2024/00683705-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA ESA RIO LTDA

NIRE: 332.0853949-0 Protocolo: 2024/00683705-4 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2024 SOB O NÚMERO 00006401391 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 246B85360D4BA4A7A7A52CA7DBE175466A21D35EE0C5B7EBAB1E71FE0535836F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8



Cléa Contabilidade

Cléa Maria de Paiva

Técnico em Contabilidade - CRC/RJ 098571/O-0

Tel: (24) 2263-2254



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA CONSTRUTORA ESA RIO LTDA

1. **EVANDRO DE SOUZA AMORIM**, brasileiro, natural de São João de Meriti/RJ, solteiro, Data de Nascimento: 26/07/1968, comerciante, CPF: 019.419.757-39 C.I. 08.981.939-5/DETRAN-RJ, domiciliado e residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 04, Jatobá, Paraíba do Sul/RJ, CEP: 25850-000.

2- **ANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/04/1975, portador da C.I. nº 2003101744/CREARJ, e do CPF nº 044.342.097-10, residente na Rua Doutor Barros Junior, 1915, apt. 1101, Bloco B, Bairro Metrópole, Nova Iguaçu/RJ, CEP – 26215-072,

Sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **CONSTRUTORA ESA RIO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33208539490 em 08/12/2009, com sede na Avenida Randolph Penna, Setor B, 1118, Bairro Jatobá, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.382.152/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 – Capital;

2 – Objeto Social;

3 – Endereço:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 100 quotas no valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passa ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 100 quotas no valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios

EVANDRO DE SOUZA AMORIM	99 quotas	R\$ 792.000,00
ANDRE SOUZA DA SILVA	1 quota	R\$ 8.000,00

Totalizando	100 quotas	R\$ 800.000,00
-------------	------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade que tem por objetivo social a exploração do ramo de Atividade de: Construtora de Edifícios (4120-4/00), Obras e Acabamento (4330-4/02), Instalação e Manutenção (4321-5/00), Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança (8020-0/01), Pintura (4330-4/04), e Suporte Técnico e Manutenção (6209-1/00), Obras de Urbanização (4213-8/00), Construção de redes de abastecimento (4222-7/01), Demolição de Edifícios (4311-8/01), Impermeabilização em Obras (4330-4/01) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02), Outras Obras de engenharia Civil não específica anteriormente (4299-5/01), Montagem de Estruturas Metálicas (4292-8/01), Instalação Hidráulica, Sanitárias e de Gás (4322-3/01), Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01), Atividade Paisagísticas (8130-3/00), Serviços de Arquitetura (7111-1/00) Serviços de Engenharia (7112-0/00) e Limpeza em prédios e domicílios (8121-4/00). passa à partir o seguinte objetivo social: Construtora de Edifícios (4120-4/00), Obras e Acabamento (4330-4/02), Instalação e Manutenção (4321-5/00), Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança (8020-0/01), Pintura (4330-4/04), e Suporte Técnico e Manutenção (6209-1/00), Obras de Urbanização (4213-8/00), Construção de redes de abastecimento (4222-7/01), Demolição de Edifícios (4311-8/01), Impermeabilização em Obras (4330-4/01) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02), Outras Obras de engenharia Civil não específica anteriormente (4299-5/01), Montagem de Estruturas Metálicas (4292-8/01), Instalação Hidráulica, Sanitárias e de Gás (4322-3/01), Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01), Atividade Paisagísticas (8130-3/00), Serviços de Arquitetura (7111-1/00) Serviços de Engenharia (7112-0/00) e Limpeza em prédios e domicílios (8121-4/00); Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (4221-9/03); Construção de Estações de Redes de Telecomunicação (4221-9/04); Manutenção de Estações de Redes de Telecomunicação (4221-9/05); Obras de Irrigação (4222-7/02); Construção de Redes de Transportes por Dutos, exceto para Água e Esgoto (4223-5/00); Instalação de Sistema de Prevenção contra Incêndio (4222-3/03); Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas (4329-1/04); Serviços Combinados para apoio a Edifícios, exceto Condomínios Prediais (8111-7/00)

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço: Avenida Randolfo Penna, 1118, Setor B, Bairro Jatobá, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25850-000, passa fazê-lo no seguinte endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 119, sala 403, Bairro Centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP – 25.850-000.

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA
ESA RIO LTDA** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 119, sala 403, Bairro Centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP – 25.850-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O Objeto será de Atividade de : Construtora de Edifícios (4120-4/00), Obras e Acabamento (4330-4/02), Instalação e Manutenção (4321-5/00), Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança (8020-0/01), Pintura (4330-4/04), e Suporte Técnico e Manutenção (6209-1/00), Obras de Urbanização (4213-8/00), Construção de redes de abastecimento (4222-7/01), Demolição de Edifícios (4311-8/01), Impermeabilização em Obras (4330-4/01) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02), Outras Obras de engenharia Civil não específica anteriormente (4299-5/01), Montagem de Estruturas Metálicas (4292-8/01), Instalação Hidráulica, Sanitárias e de Gás (4322-3/01), Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01), Atividade Paisagística (8130-3/00), Serviços de Arquitetura (7111-1/00) Serviços de Engenharia (7112-0/00) e Limpeza em prédios e domicílios (8121-4/00); Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (4221-9/03); Construção de Estações de Redes de Telecomunicação (4221-9/04); Manutenção de Estações de Redes de Telecomunicação (4221-9/05); Obras de Irrigação (4222-7/02); Construção de Redes de Transportes por Dutos, exceto para Água e Esgoto (4223-5/00); Instalação de Sistema de Prevenção contra Incêndio (4222-3/03); Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas (4329-1/04); Serviços Combinados para apoio a Edifícios, exceto Condomínios Prediais (8111-7/00)

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 100 quotas no valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios

EVANDRO DE SOUZA AMORIM	99 quotas	R\$ 792.000,00
ANDRE SOUZA DA SILVA	1 quota	R\$ 8.000,00

Totalizando	100 quotas	R\$ 800.000,00
-------------	---------------	-------------------

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em

Igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO- LABORE

CLAUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **EVANDRO DE SOUZA AMORIM**, quando se tratar de assuntos, em representação de autarquias sejam elas, federais, estaduais ou municipais e demais representações, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo segundo: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios.

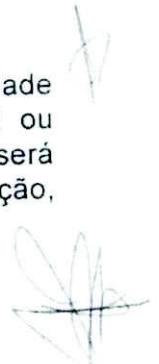
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios deliberarão sobre as contas em reunião sendo convocada pelo sócio administrador com antecedência mínima de 10 dias por protocolo assinado pelas partes, contendo local, horário e data da reunião. As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria o que seria objeto delas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estarão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Paraíba do Sul/ Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiados para dirimir duvidas, questões ou ações originarias deste instrumento de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e judiciária.

Paraíba do Sul, 06 de agosto de 2024.


EVANDRO DE SOUZA AMORIM


ANDRE SOUZA DA SILVA

Testemunhas:


CLEA MARIA DE PAIVA
CI: 10350675-4/IFP-RJ
CPF - 847.824.637-15


DELCIDES BRAGA LEAL JUNIOR
C.I. 105587893/IFPRJ
CPF - 082.008.117-51



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA ESA RIO LTDA, NIRE 33.2.0853949-0, PROTOCOLO 2024/00683705-4, ARQUIVADO EM 16/08/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006401391, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 167.913.677-17	WALMIR DE OLIVEIRA NETTO

16 de agosto de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.382.152/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2009
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ESA RIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 119	COMPLEMENTO SALA 403
-------------------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 25.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAIBA DO SUL	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.ESARIO@GMAIL.COM	TELEFONE (24) 2263-2254
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2024 às 19:19:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.382.152/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2009
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ESA RIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 119	COMPLEMENTO SALA 403	
CEP 25.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAIBA DO SUL	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.ESARIO@GMAIL.COM	TELEFONE (24) 2263-2254		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2024** às **19:19:08** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**